

"Sede Legislativa Vereador Pedro Pszedimirski"

Av. Antônio Franco Sobrinho, 344 Caixa Postal 38 CEP 84.550-000 Fone (42) 3457 1175 FAX- (42) 3457 1899 Site:www.cmreboucas.pr.gov.br * e-mail:camreb@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 003/2018

Vereador Proponente: Alessandro Luis Mazur

Súmula: Dispõe sobre a Autorização de Uso do Prédio da Câmara Municipal de Rebouças por Terceiros – Sala de Reunião do Plenário, e dá outras providências.

Art. 1.º- Poderá ser autorizado, mediante solicitação dirigida à Presidência da Câmara Municipal de Rebouças, o uso da sala onde acontecem as reuniões Plenárias – "Sede Legislativa Vereador Pedro Pszedimirski", local que é destinado, prioritariamente, às atividades legislativas oficiais do Município.

Parágrafo único: A autorização descrita no caput estará condicionada à conveniência da Câmara Municipal, por intermédio da Presidência.

- **Art. 2.º-** O Local de que trata o artigo 1º deverá ser usado apenas por entidades que prestem serviços públicos, para realização das seguintes atividades:
 - I. Convenções partidárias;
 - II. Congressos;
 - III. Seminários;
 - IV. Cursos;
 - V. Palestras;
 - VI. Conferências;
 - VII. Solenidades:
 - VIII. Reuniões, salvo político-partidárias em ano eleitoral;
 - IX. Apresentações artístico-culturais.
- **Art. 3.°-** Não será autorizado o uso nos dias regimentalmente destinados às Sessões Legislativas, nas atividades que não atendam o interesse público, e especialmente para:
 - I. Solenidades de formaturas escolares;
 - II. Colação de grau;
 - III. Atividades religiosas;
 - IV. Atividades com fins lucrativos;
 - V. Promoção pessoal;
 - VI. Outras atividades que não visem o interesse público.
- **Art. 4º** O uso deverá ocorrer, preferencialmente, em dias úteis, nos limites do horário de atendimento da Câmara Municipal.



"Sede Legislativa Vereador Pedro Pszedimirski"

Av. Antônio Franco Sobrinho, 344 Caixa Postal 38 CEP 84.550-000 Fone (42) 3457 1175 FAX- (42) 3457 1899 Site:www.cmreboucas.pr.gov.br * e-mail:camreb@gmail.com

Parágrafo único: Em casos excepcionais, em que a Entidade necessite do uso, em dias e horários diferentes do previsto no *capu*t, o pedido será encaminhado à Presidência para deliberação em até 07 (sete) dias úteis, a contar do efetivo recebimento da solicitação.

Art. 5º - Para realizar a solicitação de uso, a Entidade interessada deverá preencher o formulário constante no Anexo I, juntamente com a assinatura do Termo de Compromisso constante no Anexo II, ambos desta Lei, e protocolar na Secretaria da Câmara Municipal, com antecedência mínima de 07 (sete) dias da data do evento.

Parágrafo primeiro: A solicitação a que se refere o *caput* deverá ser preenchida com as seguintes informações:

- I. Identificação da entidade promotora do evento;
- II. Identificação do responsável pela ação;
- III. Indicação do fim a que se destina a utilização;
- IV. Indicação das datas e horários de utilização do espaço;
- V. Indicação das datas e horários necessários à utilização do espaço para ensaios, montagem ou desmontagem de equipamentos;
- VI. Indicação de eventuais elementos decorativos, mobiliário, equipamentos, e meios técnicos que se pretenda fazer uso.

Parágrafo segundo: O Termo de Compromisso (Anexo II) é parte integrante da solicitação e deverá ser preenchido e assinado pelo responsável legal, o qual se comprometerá em fazer bom e regular uso, responsabilizando-se pelos danos que eventualmente causar.

Art. 6° - Após a realização do protocolo, a solicitação será encaminhada em até 02 (dois) dias úteis ao Presidente da Câmara Municipal, o qual terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis para deferir ou indeferir a solicitação, observando o melhor interesse da Câmara Municipal.

Parágrafo único: Do indeferimento da solicitação não caberá recurso.

Art. 7º São responsabilidades do solicitante:

- I. Respeitar a capacidade de lotação da Sala de Reuniões do Plenário Municipal;
- II. Zelar pela conservação dos equipamentos e móveis;
- III. Fornecer o material de expediente para a realização do evento por ele promovido;
- IV. Ressarcir a Câmara Municipal de eventuais danos materiais que venham a ocorrer em decorrência do uso do espaço;
- V. Recolher o lixo produzido durante o evento.

Art. 8º É proibido:

- I. O consumo de bebidas alcoólicas, cigarros, e congêneres no recinto da Câmara Municipal;
- II. O deslocamento de móveis;
- III. A utilização de confetes, serpentinas, papéis picados e qualquer outro artifício similar;



"Sede Legislativa Vereador Pedro Pszedimirski"

Av. Antônio Franco Sobrinho, 344 Caixa Postal 38 CEP 84.550-000 Fone (42) 3457 1175 FAX- (42) 3457 1899 Site:www.cmreboucas.pr.gov.br * e-mail:camreb@gmail.com

Art. 9º - O descumprimento das obrigações constantes nesta Lei implicará na vedação de nova solicitação de uso, pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos, sem prejuízo das medidas legais cabíveis:

Art. 10° É parte integrante desta Lei, os Anexos I e II.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Rebouças em 28 de fevereiro de 2018.

Alessandro Luis Mazur Vereador Proponente



"Sede Legislativa Vereador Pedro Pszedimirski" Av. Antônio Franco Sobrinho, 344 Caixa Postal 38 CEP 84.550-000

Av. Antônio Franco Sobrinho, 344 Caixa Postal 38 CEP 84.550-000 Fone (42) 3457 1175 FAX- (42) 3457 1899 Site:www.cmreboucas.pr.gov.br * e-mail:camreb@gmail.com

ANEXO I

AO EXCELENTÍSSIMO S REBOLICAS DR						
REBOUÇAS-PR	 l ^o					situada à
Rua						
representada legalmente pelo ((a) Sr. (a)					
	, inscr	ito (a) no C	PF sob o	n°		,
endereço			•1			,
Fones:		, E-	ma11.:			
Vem através do presente, so Municipal, Sala onde	•	•	-			
que se realizará no dia _				om início :	 ás	
horas e término às	horas e	contará coi	n o públic	co de		pessoas.
Precisamos utilizar os equipam a) SIM() NÃO() Se sim, descreva-os:	nentos de mídia/					
Precisamos utilizar o espaço pa a) SIM() NÃO() Se sim, descreva as datas e hor		ntagem ou d	esmontag	em de equip	pamentos:	
	Rebouças, _	de			_ de	
-	Assinatura do	Representa	ınte Legal			



"Sede Legislativa Vereador Pedro Pszedimirski" Av. Antônio Franco Sobrinho, 344 Caixa Postal 38 CEP 84.550-000

Av. Antônio Franco Sobrinho, 344 Caixa Postal 38 CEP 84.550-000 Fone (42) 3457 1175 FAX- (42) 3457 1899 Site:www.cmreboucas.pr.gov.br * e-mail:camreb@gmail.com

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DO USO DO EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO PSZEDIMIRSKI (SALA DE REUNIÃO DO PLENÁRIO)

Eu	representante legal da Entidade
	ROMETO-ME a fazer o bom uso da Sala de Reuniões do Plenário "Vereador Pedronirski", e me RESPONSABILIZO por quaisquer danos que eventualmente resultarem do uso.
	Rebouças, de
	Assinatura do Representante Legal



"Sede Legislativa Vereador Pedro Pszedimirski"

Av. Antônio Franco Sobrinho, 344 Caixa Postal 38 CEP 84.550-000 Fone (42) 3457 1175 FAX- (42) 3457 1899 Site:www.cmreboucas.pr.gov.br * e-mail:camreb@gmail.com

Justificativa:

A Sala onde ocorre a reunião do Plenário da Câmara Municipal é comumente cedida para diversas entidades, que aproveitam o espaço para realizar reuniões, cursos, etc. Contudo, esta Casa de Leis não possui nenhum dispositivo que regule tal procedimento.

Dessa forma, este Projeto de Lei visa impor condições e forma de uso do local, além de advertir sobre o mau uso, o que se faz necessário, uma vez que trata-se de bem público.

Por outro lado, a regulamentação também surge como um mecanismo de controle que possibilitará a Administração da Câmara Municipal programar-se internamente, de modo a atender melhor os anseios daqueles que necessitam do espaço.

Sob estes argumentos, colocamos o Projeto de Lei à apreciação dos Ilustres Edis, esperando pela sua aprovação.